



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/02/02
Através de *Mural*
M. Malvado
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.390/2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	cirurgião dentista	20 h semanais	15

§ 1º. O valor a ser percebido, corresponde a R\$ 991,46 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas.

§ 2º. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso os trâmites legais do concurso público não estejam concluídos.

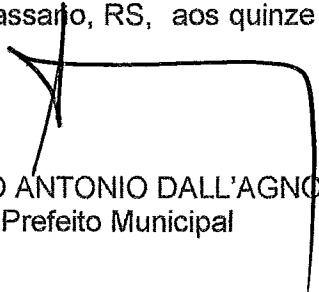
Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.12- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.301.0107.20.43- MANUT. ATIV. FUNC. FMS
3.1.90.11.01- VENC. VANTAGENS FIXAS DOS SERVIDORES
3.1.90.13.02.01- INSS- SERVIDORES

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

M. Malvado
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração